PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Despachos do Prefeito

Procs. 180/233 e 237/2007, 40/1917/2007 – Autorizo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Portaria

Lota Luiz Pereira de Resende, Engenheiro, nível NS-3, matrícula 226357-2, na Administração Regional do Sapê, Badú e Matapaca. Referente ao processo 40/965/2007 (Portaria n° 078/2007).

Despachos do Secretário

Pag. 13° salário proporcional – Deferido 20/1507/2007 – Maria Tereza Vilela Cristianes 20/1509/2007 – Carlos Roberto Lopes

Averbação tempo de Serviço Militar – Deferido 20/0890/2007 – Antonio Carlos Rodrigues

Revisão de enquadramento – Indeferido 20/1414/2007 – Jorge Valeriote

Auxílio transporte – Deferido

20/1923/2007 - Fabio P. de Oliveira

20/1912/2007 – Diana Delgado da Costa da Silva 20/1847/2007 – Bárbara Christina Cardoso Muniz

20/1900/2007 - Julio César Leitão

20/1834/2007 - Marcus Vinicius de O. Considera

20/1897/2007 - Angelina Monteiro de Souza

Abono refeição – Deferido

20/1899/2007 – Julio César Leitão

Pag.1/3 férias proporcionais – Indeferido 20/1556/2007 – Sandra Nogueira Pires

20/1559/2007 – Braz Luiz Souto Colombo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Superintendência de Fiscalização de Tributos Despacho do Superintendente

30/9849/07 – Int. 69777 – Botelho Reparação de Veículos Lt-da. – Recusou-se a receber e/ou assinar.

Núcleo de Processamento Fiscal

30/9864/07 - Nots.: 26056, 26057, 26058 - Botelho Reparação de Veículos Ltda. - Recusou-se a receber e/ou assinar.

30/9865/07 - A.Is.: 73339, 73340, 73341, 73342, 73343 - Botelho Reparação de Veículos Ltda. - Recusou-se a receber e/ou assinar.

Corrigenda

Na publicação do dia 12.05.07 – Conselho de Contribuintes do Município de Niterói – Neotin Neonatal Terapia Intensiva Ltda. – onde se lê: 30/605003/05, leia-se: 30/60503/05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO N.º 232/2007

Instrumento: Termo de Convênio n° 232/2007; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Cidadania do Brasil – CCB; Objeto: Execução e manutenção de ações de Proteção Social Básica a Crianças e Adolescentes através do Projeto Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto; Prazo: Até 31 de

dezembro de 2007 a contar de 24 de abril de 2007; **Valor Estimativo**: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); **Verba:** P.T. n° 1672.08.243.0025.2114, C.D. n° 3.3.50.43, Fonte 100, N.E. n° 07/0122, datada de 24/04/07; **Fundamento**: Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social e Estatuto da Criança e do Adolescente, regendo-se pelas normas gerais da Lei n 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n 9.648/98, na forma do disposto na seção – Assistência Social, por toda legislação pertinente; despachos contidos no processo n° 090/261/07; **Data Da Assinatura**: 24 de abril de 2007.

EXTRATO N.º 229/2007

Instrumento: Termo de Convênio n° 229/2007; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Assistência social e o Grupo Espírita Messe de Amor; Objeto: Execução e manutenção de ações de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente através do PROJETO APOIO SÓCIO - EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; Prazo: Até 31 de dezembro de 2007, a partir da data de sua assinatura; Valor Estimativo: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Verba: Programa de Trabalho nº 1672.08.243.0025.2114, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte 100, Nota de Empenho nº 07/0124, datada de 24/04/07; Fundamento: Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social e Estatuto da Criança e do Adolescente, regendo-se pelas normas gerais da Lei n 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n 9.648/98. na forma do disposto na seção – Assistência Social, por toda legislação pertinente; despachos contidos no processo nº 90/260/07; Data Da Assinatura: 24 de abril de 2007.

EXTRATO N.º 237/2007

Instrumento: Termo de Contrato n.º 237/07; Partes: Município de Niterói e a Empresa FSB Comunicação e Planejamento Estratégico Ltda; Objeto: Prestação dos serviços de comunicação, assessoria de imprensa e de relações públicas, para toda a Administração Pública Municipal direta e indireta, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas do Município; Prazo: 12 (doze) meses a contar de 08/05/07 até 08/05/08; Valor Estimativo: R\$ 360.000,0 (trezentos e sessenta mil reais); Verba: Programa de Trabalho n.º 1000.041310001.2027; C.D. n.º 3390.3900; Nota de Empenho Global n.º 070754 de 04/0507; Fundamento: Tomada de Preços n.º 003/07, realizada em 04/04/07; ato de adjudicação exarado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração à fl. 198, do processo n.º 180/0080/07, publicado em 11/04/07; Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 08 de maio de 2007.

EXTRATO N.º 236/2007

Instrumento: Sexto Termo Aditivo n.º 236/07 ao Contrato n.º 082/03; Partes: Município de Niterói e a Empresa Futura Serviços Empresariais LTDA; Objeto: Prorrogação de prazo sem aplicação de reajuste; Prazo: Até 02 de janeiro de 2008, a contar de 02 de maio de 2006; Valor Estimativo: R\$ 902.954,64 (novecentos e dois mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Verba: P.T. n.º 1700.041220001.2123; C.D. n.º 3390.3900, fonte 100; N. E. nº 070736, datada de 25.04.07; Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, modificada pela Lei n.º 9.648/98; Cláusulas Décima Primeira e Décima Oitava do Contrato

original n.º 82/03; processo n.º 020/1132/07; **Data Da Assinatura**: 02 de maio de 2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N°. 919/91 e o Decreto Municipal N°. 6548/92, vem tornar público o seu Plano de Ação para o ano de 2007.

PLANO DE AÇÃO 2007

As diretrizes do Plano de Ação 2007 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói (CMDCA Niterói) constituem-se na afirmação do resultado do amplo debate com Entidades Governamentais e Não-governamentais que trabalham na área da Criança e do Adolescente no Município de Niterói por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói realizada em 2005.

Após análise dos encaminhamentos feitos pela gestão anterior, a gestão 2007-2009 do CMDCA Niterói, considerando a importância de evitar a descontinuidade nas políticas, deliberou pela continuidade das ações aprovadas em 2006 que, todavia não foram plenamente realizadas, apontando para outras conforme estudos realizados pela Universidade Federal Fluminense.

Segue abaixo a descrição das ações aprovadas para 2007, na reunião ordinária do CMDCA Niterói realizada no dia 05/03/07. Informamos que o Plano de Ação estará brevemente disponível no site do CMDCA Niterói: www.cmdcaniteroi.org.br.

- Capacitação contínua dos conselheiros governamentais, dos conselheiros não-governamentais, e dos técnicos vinculados/cedidos ao CMDCA no que se refere à captação de recursos, destinação e execução orçamentária visando sua efetiva operacionalização.
- Fazer um planejamento para oferecer capacitações continuadas de acordo com as demandas e perfil dos conselheiros de direito e tutelares.
- 3. Fazer valer a Resolução nº269 de 13 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social(NOB – RH) demandando a Secretaria de Assistência Social o suporte técnico necessário para o devido funcionamento do CMDCA através da criação de cargos por concurso público.
- Realizar a Eleição dos Conselhos Tutelares I, II e III e promover estreitamento de suas ações com o Conselho de Direitos.
- 5. Solicitar instalação de banda larga para o CMDCA.
- 6. Acompanhar, divulgar e monitorar as informações relativas aos recursos municipais destinados para cada instituição governamental e não governamental que atua com crianças e adolescentes no município.
- Promover capacitações e distribuição do Estatuto da Criança e do Adolescente para toda a sociedade de Niterói.
- 8. Disponibilizar as pautas e deliberações das Assembléias do CMDCA através do site.

- 9. Incentivar e fortalecer iniciativas existentes que visem à promoção da igualdade e a valorização da diversidade.
- 10. Dar continuidade ao "Orçamento Criança", visando a complementaridade e o redimensionamento dos investimentos intersetoriais que estarão sendo destinados às crianças e aos adolescentes no município nos próximos quatro anos de governo.
- 11. Que o CMDCA delibere e divulgue juntos as Secretarias, acerca das "Diretrizes Municipais para Política de Atenção Integral a Infância e Adolescência" 2007/2010, para que seja incluída no Plano Plurianual PPA e as ações prioritárias devem ser contempladas na Lei Orçamentária Anual LOA de 2008.
- 12. Promover estudo acerca do redimensionamento dos investimentos intersetoriais dos recursos, aumentando a per capta de atendimentos realizados pelas Instituições nas áreas de assistência social e saúde com ênfase na saúde mental, direcionados a criança e o adolescente.
- 13. Elaboração de campanhas priorizando: 1) promoção de doações financeiras direcionadas ao FIA; 2) Promoção de campanhas educativas visando à conscientização da população, a fim de evitar a mendicância, a exploração do trabalho infantil e a exploração sexual da criança e do adolescente; 3) Incentivo e esclarecimento sobre a Reintegração Familiar, à Guarda, a Adoção e a desinstitucionalização de crianças e adolescentes em situação de abrigo e 4) mobilização da sociedade para participação nos diversos espaços de discussão e deliberação da política de atenção à infância e adolescência, ação e gestão da política de atendimento a criança e ao adolescente.
- 14. Promover a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais (Art. 86 da Lei Federal 8.069/90).
- 15. Visitar as Entidades registradas no CMDCA visando à atualização dos dados de registro e disponibilizando os mesmos no site do CMDCA (Art. 90 e 91 da Lei Federal 8.069/90).
- Promover diagnóstico da Infância e Adolescência em Niterói.
- 17. Promover projetos voltados para o fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária, para Educação, Cultura, Esporte e Lazer visando à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos de crianças e adolescentes.
- 18. Promover programas voltados para crianças e adolescentes que convivem com dependentes de drogas/substâncias químicas e álcool.
- 19. Incentivar a implantação de programas e projetos para a execução de medidas sócio-educativas não restritivas à liberdade dentro do município, garantindo aos adolescentes em conflito com a lei, o acesso ao estudo e a profissionalização, assim como o atendimento psicossocial extensivo aos seus familiares.
- 20. Promover uma política que assegure o acesso a Educação Infantil.
- 21. Realizar a reforma da Lei Municipal Nº. 919 que cria o Conselho de Direitos em Niterói, o Regimento Interno do

referido Conselho e a Lei Municipal Nº. ____ que cria os Conselhos Tutelares em Niterói.

Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Assistência Social, VI Da Criança e do Adolescente, II Dos Direitos da Pessoa Idosa, II da Política e Atenção às Drogas.

Capítulo I – Dos Objetivos das Conferências em Questão Art.1º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social, VI Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, II Conferência Municipal da Política e Atenção às Drogas e, fórum máximo de participação e deliberação da Sociedade Civil e do Governo, tem por objetivo principal debater, analisar e propor, coletivamente, uma política municipal voltada para a assistência social, a criança, o adolescente, o jovem, o adulto, o idoso, a pessoa com deficiência, a atenção às drogas, sob o paradigma do direito da cidadania, pelo entendimento dos serviços como parte de política pública de Estado.

Art.2º - Objetivos

- -Avaliar a concepção da política pública com que o município tem atuado nas diversas políticas setoriais;
- -Analisar a gestão, a organização e o financiamento destinado às políticas públicas no município e seu rebatimento nas ações voltadas a criança, ao adolescente, ao jovem, ao idoso, a pessoa com deficiência e a política de drogas;
- -Avaliar a participação da sociedade civil e a forma como vem se dando o controle social em relação às políticas públicas;
- -Possibilitar à sociedade niteroiense o conhecimento e a participação em relação às propostas e ações do governo municipal na implementação das respectivas políticas;
- Construir com todos os agentes propostas e estratégias para um Plano Decenal de implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
- Art.3º Constitui ainda por objetivo eleger, obedecendo à paridade, Delegados Municipais e respectivos Suplentes para os fóruns regionais e Conferências Estaduais, respeitando as recomendações do respectivo Conselho Nacional.

Capítulo II - Do Credenciamento

- Art. 4º O credenciamento dos participantes ocorrerá de 15 às 20 horas do dia 01/06/07, na recepção do Evento, na Unilassale e no dia de início de cada conferência conforme programação Oficial, a ser publicada na Resolução do respectivo Conselho Municipal.
- § 1º São considerados participantes das Conferências Municipais delegados, natos e eleitos, com direito a voz e voto e convidados e observadores, com direito a voz em conformidade com a resolução do respectivo conselho.
- § 2º O suplente dos delegados eleitos só assumirá a condição de titular na ausência deste, verificada junto à Comissão Organizadora após o período destinado ao credenciamento, ou através de justificativa da ausência do titular, apresentada por escrito, credenciando-se, então, o suplente, até 2 horas de findo o credenciamento, na sala da Secretaria Geral do Evento.
- Art.5º Os Delegados serão identificados no período de votação por crachá exclusivo e intransferível fornecido pela Comissão Organizadora, devidamente rubricado e

carimbado. No caso de extravio não será fornecida segunda via.

Art. 6º Na inexistência de representação de algum segmento, este não será representado na conferência municipal e tampouco substituído.

Capítulo III - Da Organização e Dinâmica das Conferências

- Art. 7º Os temas da Conferência serão apresentados conforme programação divulgada, respeitando-se a divisão de tempo nela estipulada e terão o debate regido pela seguinte orientação:
- I Para participar do debate, o delegado, convidado ou observador deverá inscrever-se para intervenção oral, ou encaminhar sua pergunta à mesa, durante a exposição do tema, dando-se por encerradas as inscrições e/ou o encaminhamento das perguntas 10 (dez) minutos após o início do debate.
- II Cada intervenção oral não excederá o tempo de 3 minutos, com direito à réplica pelo mesmo prazo.
- Art. 8º Os grupos de trabalho reunir-se-ão, conforme já definido na programação e serão compostos por delegados, convidados e observadores previamente distribuídos pela Comissão Organizadora com o objetivo de debater os subtemas e encaminhar propostas à Plenária;
- § 1º Cada grupo deverá, seguindo a metodologia, aprovar até 10 (dez) propostas para cada subtema, definindo entre elas cinco prioridades.
- § 2º Cada grupo deverá, analisar as moções recebidas, aprovando ou rejeitando-as.
- § 3º Cada grupo terá um coordenador e um apoiador de relatoria, escolhidos no próprio grupo; um mediador e um relator previamente designados pela Comissão Organizadora.
- I O mediador, designado pela Comissão Organizadora, terá as seguintes atribuições:

Abrir e orientar a discussão dos temas;

Contribuir com os trabalhos do coordenador e do relator; Esclarecer dúvidas;

Controlar o processo de inscrição para o uso da fala dos participantes e

Propor questões de encaminhamento com vistas a atingir o objetivo do grupo

 II - O coordenador, escolhido no próprio grupo de trabalho, terá as seguintes atribuições :

Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

Cronometrar o tempo de intervenção de cada participante, com o apoio do mediador;

Controlar o uso da fala pela ordem de inscrição, que ficará sob a responsabilidade do mediador e

Assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

 III - O relator, previamente designado pela Comissão Organizadora, terá as seguintes atribuições :

Sistematizar as conclusões do Grupo de Trabalho, em instrumento próprio e repassá-las à Coordenação de Relatoria da qual passará a fazer parte nos previstos da programação e apresentação das propostas;

Apresentar o registro à Coordenação de Relatoria e contribuir para realização do relatório final e

Encaminhar a Comissão Organizadora a Lista de presença no grupo de trabalho.

- IV O apoiador de relatoria terá as seguintes atribuições:
- a) Apoiar o relator em suas atribuições e
- b) Assumir a relatoria na ausência do relator.
- § 4º Os relatores de grupos se integrarão à Coordenação de Relatoria para colaborar na consolidação das propostas e moções dos grupos de trabalho, cujo resultado será encaminhado à Plenária Final, na forma de Relatório, para aprovação.

Capítulo IV - Das Moções

- Art. 9º As moções devem ser encaminhadas, conforme especificação constante da Resolução à comissão de Relatoria, de forma a permitir o processo de apreciação pelos Grupos de Trabalho.
- § 1º Cada moção, para ser encaminhada à Plenária Final, deverá ser aprovada pela maioria simples do total dos grupos de trabalho.
- § 2º Excepcionalmente, será assegurado o encaminhamento direto à Plenária Final, sem a apreciação prévia dos grupos de Trabalho, somente das moções que obtiverem um mínimo de assinaturas de delegados correspondente a 35% do total de delegados credenciados.
- Art. 10 As moções serão votadas após a aprovação do Relatório Final.

Capítulo V- Da Plenária Final

- Art. 11 A Plenária Final da Conferência será constituída pelos participantes credenciados com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, o relatório final consolidado nos grupos de trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.
- Art. 12 Os componentes da Mesa, responsáveis pela Coordenação dos trabalhos da Plenária Final, serão designados pela Comissão Organizadora das Conferências Municipais.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora da Plenária Final

- Art. 13 Todo delegado, devidamente credenciado, terá direito a voz e voto.
- Art. 14 Todo convidado e observador, devidamente credenciado, terá direito de voz.
- Art. 15 Assegurar-se-á à Plenária o questionamento, pela ordem, à Mesa Coordenadora, caso o Regimento Interno não esteja sendo cumprido.
- § 1º As questões de ordem precederão as demais, sem, no entanto, poder ser apresentadas depois de iniciado o processo de votação;
- Art. 16 A equipe de Relatores efetuará a leitura do Relatório Final, assegurando-se aos Delegados da Plenária Final o direito de solicitar exame em destaque de qualquer um dos seus pontos.
- Art. 17 O processo de apreciação e aprovação do relatório dar-se-á da seguinte forma:
- I apresentação do consolidado das propostas dos grupos;
 II apresentação de destaques;
- III as propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas, por unanimidade, pela Plenária.;
- IV discussão e votação das propostas em destaque feitas pela Plenária;

- V Esclarecidas, as propostas de destaque, serão submetidas à votação pela Plenária e aprovadas aquelas que obtiverem a maioria dos votos, identificados por contraste e recorrendo-se à contagem, em caso de dúvida;
- VI Instalado o processo de votação, serão vedados os levantamentos de questões de quaisquer natureza;
- VII A Plenária, após aprovação das propostas de cada subtema, elegerá até dez propostas consideradas prioritárias para cada tema.
- Art. 18 Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas da plenária final, o coordenador da mesa colocará as moções em votação.
- Art. 19 Caberá à Plenária Final apreciar, aprovar, propor destaques para nova redação ou recusar Moções que serão apresentadas pelos Relatores, aprovando-as ou não.
- Parágrafo 2º Assegurar-se-á aos Delegados da Plenária Final o questionamento, pela ordem, à Mesa Diretora, por escrito e identificada, nova redação da Moção em foco ou retirada da mesma.
- § 1º A solicitação de destaque implicará em seu autor encaminhar à presidência da Mesa, por escrito e identificado, nova redação da Moção em foco ou retirada da mesma.
- § 2º A presidência da Mesa solicitará que o autor defenda seu destaque, concedendo-lhe o tempo máximo de três (3) minutos
- § 3º Será assegurado tempo igual para defesa contrária.
- § 4º Havendo mais de um destaque sobre uma mesma proposta, a presidência da Mesa adotará o seguinte encaminhamento: orientará os autores dos destaques a se reunirem em ambiente anexo (sala de negociações) visando definir até no máximo duas propostas alternativas ao texto original e os respectivos responsáveis pela apresentação da proposta à plenária. Não havendo consenso aplicar-se-á o processo de votação com relação a manutenção ou supressão da proposta original.
- § 5º A presidência da Mesa submeterá as propostas à votação da Plenária.

Capítulo VI - Da Eleição de Delegados às Conferências

Art. 20 — O processo de eleição dos delegados e seus respectivos suplentes para as conferências regionais e estaduais ocorrerão imediatamente após a Plenária Final. Parágrafo Único: O detalhamento do referido processo integrará a resolução a ser publicada pelo Conselho.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

- Art. 21 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso da decisão desta à Plenária da respectiva Conferência através de documento escrito e assinado por dez por cento do total de delegados credenciados.
- Art. 22 Serão conferidos Certificados somente aos participantes que fizeram a solicitação no ato da inscrição e que tenham presença registrada em no mínimo de 75% do evento.
- Art. 23 O presente Regimento Interno será aprovado por maioria simples, entre os delegados presentes.
- Art. 24 Será apresentado pela mesa coordenadora à Plenária, após o encerramento do credenciamento previsto no artigo 4º o número de delegados aptos a votarem na respectiva Conferência, bem como o número de convidados presentes.

Art 25 - As deliberações aprovadas serão publicadas no Diário Oficial do Município, pelo respectivo Conselho Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento da referida Conferência Municipal e encaminhadas aos representantes dos três poderes (executivo, legislativo e judiciário) para apreciação e posterior pronunciamento agendado para o dia 03 de agosto onde será assinado termo de compromisso no qual estes representantes assumirão as deliberações aprovadas nas Conferências e apresentarão a forma como tais deliberações estarão sendo incorporadas por cada um dos poderes no âmbito municipal.

§1º As deliberações relacionadas à área da Assistência serão encaminhadas pelos delegados que forem para a Conferência Municipal de Assistência Social.

§2º As deliberações cujos desdobramentos são competência de outras instâncias (estadual e/ou federal) serão encaminhadas aos órgãos responsáveis pela operacionalização de tais propostas, pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 26 – A Comissão Organizadora extinguir-se-á após a publicação do Relatório Final.

RESOLUÇÃO CONJUNTA 01/07.

O Governo Municipal de Niterói de Niterói, considerando a importância da democracia participativa, promove através da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições, considerando:

- o disposto na Lei de Criação dos respectivos conselhos;
- as orientações dos Conselhos Nacionais promove:
- a) VI Conferência Municipal de Assistência Social,
- b) VI Conferência Municipal da Criança e do Adolescente,
- c) Il Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência,
- d) Il Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,
- e) II Conferência Municipal da Política e Atenção a Drogas
- f) II Conferência Municipal da Juventude.

Art. 1º A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, a presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDDEPI e a presidente do Conselho Municipal de Política e Atenção às Drogas – COMAD e Coordenadoria de Juventude convocam suas respectivas Conferências.

Art. 2º Serão disponibilizadas para todas as seis Conferências acima citadas, as propostas advindas da última Conferência como orientação ao debate destas.

Art. 3º As Conferências supracitadas serão realizadas na cidade de Niterói no período de 01 de junho a 03 de agosto do presente ano.

Parágrafo Único: A II Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência e a II Conferência Municipal da Juventude realizar-se-ão em data e período a ser definido pelos seus respectivos Conselhos Nacionais, resguardando-se a mesma estrutura e recursos financeiros das demais Conferências supracitadas.

Art. 4º Compõe o calendário, após as Conferências, um Encontro com Representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quando será pactuado o cumprimento das propostas.

Art. 5º O tema proposto para as Conferências Municipais de Niterói será "O Papel dos Conselhos e as Políticas Públicas: Intersetorialidade e Controle Social, desafio para os diferentes atores", respeitando- se as recomendações específicas de cada Conselho.

Art.6º Ficam designadas à organização e coordenação das conferências, incluindo Pré-Conferências, Encontros Preparatórios. Reuniões Ampliadas, Encontro com os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário doravante denominadas simplesmente Conferências Municipais, para um colegiado construído por representantes de cada um dos Conselhos Municipais vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou seja, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA/Niterói, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDDEPI, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMPEDE, do Conselho Municipal de Política e Atenção às Drogas - COMAD além de membros do COMSEA-Nit - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenadoria de Juventude. da Secretaria Municipal de Cultura. Coordenadoria de Eventos-SMAS e Coordenadoria dos Conselhos-SMAS.

Parágrafo único: Este colegiado será responsável pela coordenação executiva e organizadora, funcionando como articuladora e operacionalizadora, constituindo a instância máxima de definição das decisões relativas à realização das citadas Conferências Municipais em consonância com os respectivos conselhos.

Art. 7º A Comissão Organizadora responsável pela realização das Conferências Municipais terá as seguintes atribuições:

- Coordenar e supervisionar a realização das Conferências Municipais acima citadas, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos das mesmas;
- Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos (as) interessados (as) de cada segmento nas Conferências Municipais;
- III. Definir o local de realização das Conferências;
- IV. Formular, discutir e propor as iniciativas referentes à organização das Conferências Municipais;
- V. Mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação no processo das Conferências Municipais;
- VI. Elaborar propostas de Regimento Interno e submetêlo à aprovação do Plenário das Conferências Municipais;
- VII. Elaborar e selecionar documentos técnicos e textos de apoio para subsidiar as Conferências Municipais;
- VIII. Coordenar a elaboração do Relatório Final e dos anais das Conferências Municipais;

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDDEPI e ao Conselho Municipal de Política e Atenção às Drogas - COMAD e com a participação

da Comissão de Organização das Conferências, adotar as providências necessárias à viabilização do processo de suas distintas e respectivas Conferências Municipais.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

RESOLVE:

Considerar Nomeada para o cargo abaixo relacionado, em obediência à Ordem de Classificação publicada em 21/08/2003:

Merendeiro EF I, a contar de 24/04/2007

Port. FME/543/2007 – Elisangela Maia da Silva Pereira, mat. 234.930-6, vaga decorrente da Lei n.º 2436

Port. FME/542/2007 – Márcia de Freitas Fonseca, mat. 234.931-4, vaga decorrente da Lei n.º 2436

Port. FME/547/2007 – Silvia Patrícia Pina Ferreira, mat. 234.916-5, vaga decorrente da Lei n.º 2436

Port. FME/346/2007 – Jane de Brito Braga, mat. 234.934-8, vaga decorrente da Lei n.º 2436

Port. FME/557/2007 – Aldineia Fricks Ribeira, mat. 234.936-3, vaga decorrente da Lei n.º 2436

Auxiliar de Serviços Gerais EF I, a contar de 25/04/2007

Port. FME/544/2007 – Fernando Pituba Lins, mat. 234.970-2, vaga decorrente da Lei n.º 2436

Port. FME/489/2007 – Ricardo Rangel dos Santos, mat. 234.967-8, vaga decorrente da Lei n.º 2436

Agente de Administração Educacional NM I, a contar de 25/04/2007

Port. FME/548/2007 – Wilber de Araújo Vasquez, mat. 234.955-3, vaga decorrente da Lei n.º 2436

Professor I NM I, a contar de 24/04/2007

Port. FME/545/2007 – Juliana da Silva, mat. 235.065-0, vaga decorrente da Lei n.º 2436

Considerar desistente, Alexander Marques de Carvalho, do cargo de Agente de Administração Educacional NM I, convocado pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/465/2007

Considerar desistente, Anderson de Oliveira, do cargo de Agente de Administração Educacional NM I, convocado pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/466/2007

Considerar desistente, Paulo César da Silva Cardozo, do cargo de Agente de Administração Educacional NM I, convocado pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/467/2007

Considerar desistente, André Francisco de Farias, do cargo de Agente de Administração Educacional NM I, convocado pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/468/2007

Considerar desistente, Viviane da Costa Melo, do cargo de Agente de Administração Educacional NM I, convocada pelo Edital 41° convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/469/2007

Considerar desistente, Daniela Domingues Pavanelli, do cargo de Agente de Administração Educacional NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/470/2007

Considerar desistente, Rejane Ramos dos Santos, do cargo de Merendeiro EF I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/471/2007

Considerar desistente, Bianca de Almeida Cunha, do cargo de Merendeiro EF I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/472/2007

Considerar desistente, Mônica Silveira Sany Motta Pereira, do cargo de Merendeiro EF I, convocada pelo Edital 41° convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/473/2007

Considerar desistente, Patrícia de Oliveira Machado, do cargo de Merendeiro EF I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/474/2007

Considerar desistente, Luciana Alves de Azevedo, do cargo de Merendeiro EF I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/475/2007

Considerar desistente, Ivanilda Maia Costa Pinto, do cargo de Merendeiro EF I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/476/2007

Considerar desistente, Kátia da Silva Barcelos, do cargo de Merendeiro EF I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/477/2007

Considerar desistente, Leila da Silva Lourenço, do cargo de Merendeiro EF I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/478/2007

Considerar desistente, Alexsandro de Souza, do cargo de Merendeiro EF I, convocado pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/479/2007

Considerar desistente, Orlando de Oliveira Teixeira, do cargo de Merendeiro EF I, convocado pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/480/2007

Considerar desistente, Glória Regina Pinto Silva da Costa, do cargo de Merendeiro EF I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/481/2007

Considerar desistente, Maria das Graças Nascimento dos Santos, do cargo de Merendeiro EF I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/482/2007

Considerar desistente, Paulo Rafael Barbosa, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF I, convocado pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/483/2007

Considerar desistente, Sérgio Barbosa, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF I, convocado pelo Edital 41°

convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/484/2007

Considerar desistente, Marcelo Augusto da Silva, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF I, convocado pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/485/2007

Considerar desistente, Manoel Messias Pinto Ribeiro Sobrinho, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF I, convocado pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/486/2007

Considerar desistente, Antônio José da Silva Filho, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF I, convocado pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/487/2007

Considerar desistente, Márcia Pinto Ribeiro, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF I, convocado pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/488/2007

Considerar desistente, Paulo Eduardo Santos Ros S. de Oliveira, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF I, convocado pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/490/2007

Considerar desistente, Sérgio Ricardo Zeca, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF I, convocado pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/491/2007

Considerar desistente, Felipe Machado Vaz, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF I, convocado pelo Edital 41° convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/492/2007

Considerar desistente, Josefa Alzira Teixeira Xavier, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF I, convocada pelo Edital 41° convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/493/2007

Considerar desistente, Vantuil da Costa Silva, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF I, convocado pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/494/2007

Considerar desistente, Lusmena Maria de Paula Britto, do cargo de Professor II NS I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/495/2007

Considerar desistente, Simone Bibian, do cargo de Orientador Educacional NS I, convocada pelo Edital 41° convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/496/2007

Considerar desistente, Araceli Atan Galan de Carvalho, do cargo Orientador Educacional NS I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/497/2007

Considerar desistente, Michele Silva de Assis, do cargo Supervisor Educacional NS I, convocada pelo Edital 41° convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/498/2007

Considerar desistente, Úrsula Maecely Cosme da Silva Torto, do cargo Orientador Educacional NS I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/499/2007

Considerar desistente, Laila Latif Nascimenti, do cargo Supervisor Educacional NS I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/500/2007

Considerar desistente, Nívia Elaine Rebello da Silva, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41° convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/501/2007

Considerar desistente, Cenir Soares da Silva, do cargo Professor I NM I , convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/502/2007

Considerar desistente, Eliane Melo de Matos, do cargo Professor I NM I , convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/503/2007

Considerar desistente, Rosemary de Souza da Fonseca, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/504/2007

Considerar desistente, Ana Lúcia Barrozo Cardoso, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41° convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/505/2007

Considerar desistente, Aline Lavalle de Mendonça Silva , do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/506/2007

Considerar desistente, Mery Eli da Silva Pereira, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/507/2007

Considerar desistente, Andrea Nascimento Escorzelli Serran, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41° convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/508/2007

Considerar desistente, Ivonete de Andrade Pinho, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/509/2007

Considerar desistente, Gizeli de Souza Graveli, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/510/2007

Considerar desistente, Lia de Fátima Santos Ramos, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/511/2007

Considerar desistente, Katia Regina F. de A. de Brito e Cunha, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41° convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/512/2007

Considerar desistente, Cristiane Cardoso Batista, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/513/2007

Considerar desistente, Elivânia Mira da Fonseca, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/514/2007

Considerar desistente, Jaqueline Guedes de Sousa, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41° convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/515/2007

Considerar desistente, Adriana Carlas da Silva Coutinho, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/516/2007

Considerar desistente, Danielli de Azevedo Campos, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/517/2007

Considerar desistente, Angélica Luzia Borges de Campos, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/518/2007

Considerar desistente, Lúcia Andrade Ferreira, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/519/2007

Considerar desistente, Katia Regina Santana Sauaia, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/520/2007

Considerar desistente, Cristiane Rolemberg Souza, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41° convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/521/2007

Considerar desistente, Maria de Fátima Gomes Monteiro, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/522/2007

Considerar desistente, Viviane Goretti Dick, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/523/2007

Considerar desistente, Anna Carmela Netto Risicato Lopes, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/524/2007

Considerar desistente, Patrícia Feital da Silva, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/525/2007

Considerar desistente, Viviane de Oliveira More Alexandre, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/526/2007

Considerar desistente, Gilcilene Nascimento da Silva, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41° convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/527/2007

Considerar desistente, Sílvio Cláudio Souza, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/528/2007

Considerar desistente, Jeolma Peixoto da Silva, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/529/2007

Considerar desistente, Samantha Brasil Calmon de Oliveira, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41° convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/530/2007

Considerar desistente, Edilene Vieira Ribeiro da Costa, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/531/2007

Considerar desistente, Luciana Ferreira Pain Duncan, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/532/2007

Considerar desistente, Graciele Marins Bispo, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/533/2007

Considerar desistente, Juliana Vieira Silva de Deus, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/534/2007

Considerar desistente, Maisia Valverde, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/535/2007

Considerar desistente, Daniela Rebello Pereira, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/536/2007

Considerar desistente, Dyana Carvalho Cardoso, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41° convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/537/2007

Considerar desistente, Thais de Souza Figueiredo, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41° convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/538/2007

Considerar desistente, Úrsula Carpenter de Sant´Anna, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41° convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/539/2007

Considerar desistente, Vilma Maria de Abreu Cardozo da Silva, do cargo Professor I NM I, convocada pelo Edital 41º convocação, publicado em 12/04/2007 do III Concurso Público da FME. Port. FME/540/2007

Comissão Permanente de Licitação Atos do Presidente Aviso Referente ao Pregão Presencial nº 012/2007.

O Pregão supra, que tem por objeto a aquisição de tênis escolares, fica REVOGADO na forma do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

Aviso de Pregão Presencial nº 019/2007.

A Comissão Permanente de Licitação da FME torna público que fará realizar em sua sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414 – Centro – Niterói, RJ, a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, processo n.º 210/00866/07, no dia 28 de maio de 2007, às 13:30 horas. O presente Pregão destina-se à aquisição de Material de Limpeza, conforme autorização do Exmo. Senhor Presidente da FME. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no

endereço acima, no horário das 10h às 16h, ou no site www.educacao.niteroi.rj.gov.br. Os interessados em retirar o Edital deverão entregar 01 (um) CD à Comissão de Licitação.

Aviso de Pregão Presencial nº 020/2007.

A Comissão Permanente de Licitação da FME torna público que fará realizar em sua sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414 - Centro - Niterói, RJ, a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, processo n.º 210/001074/07, no dia 01 de junho de 2007, às 13:30 horas. O presente Pregão destina-se à aquisição de Cartuchos originais para as impressoras jato de tinta e laser, conforme autorização do Exmo. Senhor Presidente da FME. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima, no horário das 10h às 16h, ou no www.educacao.niteroi.rj.gov.br. Os interessados em retirar o Edital deverão entregar 01 (um) CD à Comissão de Licitação.

Aviso de Pregão Presencial nº 021/2007.

A Comissão Permanente de Licitação da FME torna público que fará realizar em sua sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414 – Centro – Niterói, RJ, a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, processo n. º 210/0919/07, no dia 06 de junho de 2007, às 13:30 horas. O presente Pregão destina-se à aquisição de Material Didático-Pedagógico, conforme autorização do Exmo. Senhor Presidente da FME. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima, no horário das 10h às 16h, ou no site www.educacao.niteroi.rj.gov.br. Os interessados em retirar o Edital deverão entregar 01 (um) CD à Comissão de Licitação.

NITERÓI PREV. Despachos do Presidente EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo n.º 006/2007; PARTES: NITERÓI PREV e BANCO BONSUCESSO; OBJETO: convênio para concessão de empréstimos aos servidores do NITERÓI PREV mediante consignação em folha de pagamento; FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da NITERÓI PREV, através do processo n.º 310/00083/07; DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2007.

ORCIRIO W.F.PEREIRA - Resp. pela Presidência da NITERÓI PREV

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Contrato 14/07. Celebrado entre a CLIN – Cia. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e a empresa JOSEANE JACOMELLI PINTO ME. Objeto: Aquisição de Oxigênio e Acetileno. Proc. Adm. 520/0259/07.

Contrato 19/07. Celebrado entre a CLIN – Cia. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e a empresa BERTIN LTDA. Objeto: Aquisição de Material de Segurança. Proc. Adm. 520/0273/07.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATOS DO PRESIDENTE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2007, que visa o fornecimento de Mangueira de Alta Pressão, adjudicando o material à empresa Conemax Equipamentos Industriais Ltda – CNPJ: 07.689.561/0001-99, Lote 001, pelo vlaor global de R\$ 18.948,99, com condições de entrega dos materiais e pagamentos, conforme Edital. Proc. nº 510/1072/2007. Em, 08 de maio de 2007.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de Convite/Cose nº 016/2007, que visa a execução das Obras e/ou serviços de Construção de Rede de Computadores para o Centro Administrativo de Niterói – CAN, nesta Cidade de Niterói, adjudicando os serviços a empresa Pro-Hard Informática Ltda – CNPJ: 03.515.736/0001-90, pelo valor global de R\$ 148.853,99, nas condições de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Edital. Proc. nº 510/7221/2006. Em, 07 de maio de 2007.

ORDEM DE INICIO

Convite/Cose nº. 059/06 – Ordem de Início a partir do dia 18/04/07, à firma **Meneghittis Gráfica e Editora Ltda**, com término previsto para 16/06/07. Proc.nº. 510/7248/06-fr.

ORDEM DE INÍCIO

Processo nº 510/464/2007 — Estamos concedendo Ordem de Início à partir do dia 01/05/07 à Firma Renoclima Climatização e Comercio Ltda, com término previsto para 01/05/08.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela publicação do jornal O Fluminense.